



MANUAL DO PROFESSOR
CURSO DE GRADUAÇÃO
FACULDADE EDFOR

São Luís
2023

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que citada a fonte. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO.....	4
2	PILARES INSTITUCIONAIS.....	5
2.1	Missão Institucional.....	5
2.2	Visão.....	5
2.3	Valores Institucionais.....	5
3	GESTORES.....	6
4	NORMAS E PROCEDIMENTOS.....	7
4.1	Professores(as) dos cursos de graduação.....	7
4.2	Perfil do(a) professor(a) dos cursos de graduação.....	7
4.3	Atribuições do(a) docente.....	8
4.4	Regime disciplinar do corpo docente.....	9
5	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11
	ANEXO I	12

1 APRESENTAÇÃO

A Faculdade Edufor é uma Instituição de Ensino Superior (IES) pioneira em investimentos para garantir recursos humanos qualificados e estrutura física compatível com a formação de excelência, inserindo na sociedade profissionais com habilidades e competências necessárias para se diferenciarem no mercado de trabalho.

A IES tem compromisso firmado com os seus alunos e a comunidade, no intuito de formar profissionais em uma perspectiva estabelecida nos eixos empreendedorismo, inovação e sustentabilidade. Sendo assim, não visa formar apenas profissionais em diversas áreas, mas cidadãos capazes de mudar as suas realidades e da comunidade em que se inserem.

O Manual do(a) Professor(a) para os cursos de graduação da Faculdade Edufor parte da premissa de orientar e disponibilizar recursos para o conhecimento e cumprimento das normas e procedimentos institucionais, fortalecendo o compromisso com a oferta de serviços organizados, com qualidade e ética profissional que devem ser a base para o desenvolvimento em todos os seguimentos institucionais na IES.

2 PILARES INSTITUCIONAIS

2.1 Missão Institucional

Oferecer uma educação capaz de transformar positivamente a sociedade, gerando impactos socioeconômicos, ambientais e culturais na sua região de abrangência.

2.2 Visão

Ser, entre as maiores instituições de ensino superior do Brasil, uma das melhores referências educacionais em termos de Ensino Superior, centrada no desenvolvimento econômico e socioambiental da sua região de inserção, construindo cidadãos capazes de intervir socialmente a partir da competência profissional, no empreendedorismo e na inovação.

2.3 Valores

- **Aluno** – Porque ele é a razão de ser da EDUFOR.
- **Homem** – Porque ele é constituído como ser social e histórico, sendo nosso objetivo maior.
- **Ética** – Porque ela é a chave para a mudança das expectativas humanas e a constituição de uma sociedade realmente justa.
- **Excelência** – Porque ela é a nossa busca constante em tudo o que fazemos.
- **Empreendedorismo** – Porque é necessário empreender para se estabelecer profissionalmente.
- **Inovação** – Porque ela é a nossa busca constante no que tange a nossa atividade fim.
- **Sustentabilidade** – Porque o desenvolvimento só é válido se for sustentável e centrado na responsabilidade social.

3 GESTORES

DIRETOR GERAL	Malverique Neckel
DIRETORA ACADÊMICA	Caroline Castanheiras
SECRETARIA ACADÊMICA	Thamires Lindoso
PRESIDENTE DA CPA	Enaire Silva
BIBLIOTECÁRIA	Jéssica Cardoso
COORDENAÇÃO DAS CLÍNICAS-ESCOLA	Mariane de Amarante Souza
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO	Márcia Cristina Costa
SUPERVISÃO DE MARKETING	Poliana Gomes
NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO	Giselle Cardoso
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO	Mauro Leray
COORDENAÇÃO DE BIOMEDICINA	Vinícius Magalhães
COORDENAÇÃO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Mauro Leray
COORDENAÇÃO DE DIREITO	Robson Mourão
COORDENAÇÃO DE EAD	Marco Vieira
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Paulo Santana
COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	Rafael Mondego Fontenele
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA CIVIL	Valdilea Ferreira
COORDENAÇÃO DE FARMÁCIA	Vinícius Magalhães
COORDENAÇÃO DE FISIOTERAPIA	Alessandra Mesquita
COORDENAÇÃO DE ODONTOLOGIA	Renata Campelo
COORDENAÇÃO DE PSICOLOGIA	Camila Ribeiro
COORDENAÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL	Christiane Lima

4 NORMAS E PROCEDIMENTOS

4.1 Professores(as) dos Cursos de Graduação

O professor deve exercer suas funções nas atividades diárias, no convívio com alunos, outros professores, funcionários e dirigentes da Instituição. Deve conquistar pela integridade e dedicação no cumprimento de suas obrigações a confiança de todos.

As seguintes características e competências são fundamentais para o exercício da docência:

- Ser conhecedor da realidade da educação na contemporaneidade e saber analisá-la;
- Desenvolver estratégias que permitam-lhe refletir sobre sua prática e o contexto mais amplo em que está inserido;
- Ser facilitador do acesso ao conhecimento e orientador do educando.

4.2 Perfil do(a) Professor(a) dos Cursos de Graduação

Para o desempenho das funções e o envolvimento com os cursos, alguns requisitos são essenciais:

- Possuir curso de especialização, mestrado e/ou doutorado reconhecido/revalidado pelo Ministério da Educação (MEC);
- Aprovação em processo seletivo realizado pela instituição e apresentação de documentos solicitados.

Observação: Nenhum professor pode iniciar sua atividade docente sem comprovar a sua certificação de graduação e pós-graduação em níveis de especialização, mestrado ou doutorado, registrada na forma da lei.

4.3 Atribuições do(a) docente

O Regimento Geral da Faculdade Edufor São Luís, em seu Artigo 139, regulamenta a atividade docente e elenca as suas principais atribuições, sendo:

- Elaborar o Plano de Ensino de sua disciplina, garantindo o desenvolvimento de competências e habilidades, conforme objetivos e perfil do egresso constante do Projeto Pedagógico do Curso, submetendo-o à aprovação da Coordenação de Curso e homologação pelo Colegiado de Curso;
- Orientar, dirigir e ministrar o ensino de sua disciplina, cumprindo-lhe integralmente o programa e a carga horária;
- Registrar, nos diários de classe ou equivalentes, a frequência dos alunos, os conteúdos e aproveitamento escolar, cumprindo os prazos fixados no Calendário Acadêmico;
- Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento e julgar os resultados apresentados pelos alunos (conforme política institucional – anexo I);
- Observar o regime disciplinar da Instituição;
- Elaborar e executar projetos de pesquisa e programas de extensão;
- Votar e ser votado para representante de sua classe nos órgãos colegiados da Faculdade;
- Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer, de comissões para as quais for designado e outras, quando for convocado;
- Manter urbanidade e compostura com os demais membros da comunidade acadêmica;
- Fazer a atualização, semestralmente, do Currículo Lattes, com as devidas comprovações em arquivo digital para as coordenações de curso;

- Produzir e publicar trabalhos acadêmicos, técnicos e científicos anualmente, comprovando-os junto as coordenações de curso via digital;
- Comparecer à cerimônia de colação de grau da Faculdade, na forma prevista no Calendário Acadêmico;
- Cumprir, pontualmente e assiduamente com suas obrigações contratuais, comunicando com antecedência mínima de 48 horas, eventuais ausências e justificando-as em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso;
- Recorrer de decisões dos órgãos deliberativos ou executivos;
- Exercer as demais atribuições que lhe foram previstas em lei e neste Regimento.

4.4 Regime Disciplinar do Corpo Docente

A permanência do docente na Instituição deve ser regida pelo compromisso formal de respeito aos princípios éticos que regem a Faculdade Edufor São Luís, à dignidade acadêmica e as normas contidas na legislação de ensino. Portanto, ao infringir as normas estatutárias, regimentais e legais, estará sujeito às sanções previstas Artigo 149 do Regimento Geral, que são: I – Advertência oral e sigilosa; II – Repreensão por escrito; III – Suspensão de até 30 dias; IV – Demissão e desligamento.

I. Advertência oral e sigilosa:

a) Quando de qualquer maneira, faltar a urbanidade e compostura nas relações com colegas, funcionários técnico-administrativos e alunos da Faculdade;

b) Quando, de qualquer modo negligenciar suas funções;

c) Por transgressão de prazos regimentais ou falta de comparecimento a atividades acadêmicas e administrativas, para as quais tenha sido formalmente convocado, salvo justificativa aceita a critério do dirigente que fez a convocação.

II. Repreensão por escrito:

- a) Por reincidência nas faltas previstas no inciso;
- b) Por desrespeito a qualquer dispositivo deste Regimento ou de quaisquer outras normas da Instituição;
- c) Por desacato a determinações emanadas das autoridades superiores;
- d) Por falta de comparecimento ao trabalho por mais de 08 (oito) dias consecutivos, sem causa justificada.

III. Suspensão de até 30 (trinta) dias, com perdas de vencimento por:

- a) Reincidência nas faltas previstas no inciso II; e
- b) Não cumprimento, sem justificativa, do programa, plano de ensino ou carga horária de disciplina a seu cargo.

IV. Demissão e desligamento:

- a) Reincidência na falta prevista na alínea b do inciso III, configurando-se este como abandono de emprego na forma da lei;
- b) Desrespeito à proibição legal de propaganda de guerra, processos violentos para subverter a ordem política e social ou defesa, a preconceitos de raça, classe social, religião, sexo ou nacionalidade;
- c) Por praticar atos definidos como infração pelas leis penais;
- d) Por manter má conduta na Instituição ou fora dela;
- e) Por desídia no cumprimento de seus deveres funcionais;
- f) Por abandono do cargo.

§ 1º - São competentes para aplicação das penalidades:

- I. De advertência e repreensão: os Coordenadores de Curso, Diretora Acadêmica ou o Diretor Geral;
- II. De suspensão: os Diretores Geral e/ou Executivo; e
- III. De demissão: a Mantenedora, por proposta do Diretor Geral, garantido ao interessado o disposto nos parágrafos 2º e 3º deste artigo.

§ 2º - Da aplicação das penalidades de suspensão e dispensa deve-se, preliminarmente, ouvir o Colegiado de Curso ou o Conselho Superior, quando for o caso.

§ 3º - Da aplicação das penas de suspensão, bem como proposta de dispensa, cabe recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho Superior.

§ 4º - Em casos específicos, previstos na Legislação Trabalhista, ao pessoal docente é aplicável, ainda, a dispensa por justa causa.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS

Fazer a gestão das disciplinas sob sua responsabilidade é uma das atribuições do quadro docente. Para tanto, será necessário a correta utilização dos sistemas institucionais disponibilizados para tal.

No sistema **Ensinc**, o professor deve:

- Inserir o plano de ensino das disciplinas sob sua responsabilidade, para aprovação pela Coordenação de Curso;
- Cadastrar os conteúdos das aulas ministradas, conforme o andamento das mesmas;
- Registrar a frequência dos discentes vinculados às disciplinas sob sua responsabilidade, conforme o andamento das mesmas e sinalizar as coordenações de curso os alunos faltosos com 10% de faltas;
- Cadastrar as datas das avaliações das disciplinas sob sua responsabilidade, associadas ao período de avaliações publicado no Calendário Acadêmico;
- Incluir as notas dos discentes vinculados às disciplinas sob sua responsabilidade, até 7 (sete) dias ininterruptos após as avaliações, exceto para segunda chamada e exame final, que devem ser lançadas em até 24 (vinte e quatro) horas após sua aplicação;
- Encerrar os diários das disciplinas sob sua responsabilidade após cada ciclo avaliativo (NP1, NP2, Segunda Chamada e Exame Final).

ANEXO I

POLÍTICA INSTITUCIONAL SOBRE A AVALIAÇÃO DISCENTE

A avaliação discente deve seguir impreterivelmente as regras contidas neste manual. Exceções ou casos omissos deverão ser tratados pontualmente com as Coordenações de Curso.

Art. 1º O(a) docente deve elaborar **04 (quatro) avaliações** conforme as datas estabelecidas no calendário acadêmico:

I) Avaliação **NP1** (primeiro bimestre, com peso de 40%), Avaliação **NP2** (segundo bimestre, com peso de 60%), Avaliação de Segunda Chamada e Avaliação Final.

II) Na avaliação NP2 insere-se o Módulo Acadêmico Avaliativo Complementar (MAAC) que será constituído em cada disciplina de uma carga horária limitada a **10 (dez) horas-aula**, assunto único para toda a turma, de parte do conteúdo programático do semestre, que deverá ser estudado e pesquisado pelos alunos de forma autônoma e em grupo (**deve conter no mínimo 5 (cinco) e no máximo 7 (sete) alunos por grupo**), valendo **20% da média geral do cômputo geral da AV2**.

Observação: o professor deve destinar uma data específica para a apresentação do MAAC, em forma de seminário, preferencialmente na última semana que antecederá as avaliações bimestrais 2, conforme o Calendário Acadêmico. A data deve ser previamente estabelecida no Plano de Ensino da disciplina.

Art. 2º As avaliações devem conter obrigatoriamente **10 (dez) itens**, sendo que devem estar dispostos da seguinte maneira:

I) **08 (oito) questões objetivas e 02 (duas) questões discursivas;**

II) Os itens das avaliações devem seguir o mesmo **padrão** dos itens do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (**Enade**), conforme diretrizes das provas de formação geral e formações específicas de cada Curso.

Art. 3º A soma das avaliações deve computar a seguinte configuração: NP1, valerá 10 pontos; NP2, valerá 8 pontos da avaliação bimestral mais 2 pontos do Módulo Avaliativo Complementar, instituído no início do semestre e inserido no Plano de Ensino da disciplina.

Art. 4º As **disciplinas práticas** ou com previsão de avaliações práticas, **não estão dispensadas** da aplicação das avaliações teóricas padrão. Nestes casos, o(a) docente deve aplicar a avaliação prática e a avaliação teórica padrão, e calcular a média simples das notas entre ambas para cada discente avaliado;

Art. 5º Todas as avaliações devem ser enviadas para as Coordenações de Curso, para validação, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos** da data de sua aplicação;

Parágrafo único. Em hipótese alguma as avaliações podem ser cadastradas no sistema sem a prévia validação das Coordenações de Curso.